DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Editais	9
Terceiro Setor	9
Chamamento Público - Inexigibilidade	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.669, de 31 de agosto de 2021.

Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal n°. 2,799 de 04/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº. 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis n°. 3.145 de 3.145 de 04/10/2006 e 3.631 de 1°/7/2009, que dispõe ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº. 8424, de 24 de março de 2021, que nomeia membros para compor Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em substituição

Considerando Ofício nº. 152/2021, de 23 de agosto de 2021, protocolado sob o nº. 15766/2021, de 23/08/2021, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, solicitando a substituição de membro do Conselho.

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado o cidadão abaixo relacionado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição:

1- DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude:

Titular: LEANDRO ANTONIO BIGOTTO

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 31 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.670, de 31 de agosto de 2021.

Que substitui a caução oferecida como garantia para a execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO “RESIDENCIAL GREEN VALLEY”, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc, e:

Considerando o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 497/2021 que avaliou o imóvel objeto da Matrícula nº 19.367 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP e atribuiu ao mesmo valor inferior ao da Carta de Fiança Digital nº 1634-2021, emitida pela AUROL BANK, CNPJ/MF nº 34.249.744/0001-66.

Considerando que, por força da Averbação 17 efetuada na Matrícula 1.412 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, SP, foi substituída a garantia das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Green Valley, consistente no imóvel objeto do registro 08 da Matrícula nº 19.367 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, SP, pela Carta de Fiança Digital nº 1634-2021, emitida pela AUROL BANK, CNPJ/MF nº 34.249.744/0001-66.

DECRETO:

Art. 1.º Fica substituída a garantia, na modalidade caução, das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Green Valley”, nesta cidade, consistente no imóvel urbano, localizado na rua 10, nº 2567, Centro, nesta cidade de Jales, SP, objeto da Matrícula nº 19.367 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, SP, pela Carta de Fiança Digital nº 1634-2021, emitida pela AUROL BANK, CNPJ/MF nº 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul

(SP), averbada sob o nº 17 na Matrícula 1.142 no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, SP, no valor de R$2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Fica a loteadora autorizada a implementar os atos necessários para fazer os registros e ou as averbações de que trata este artigo, para efeito de baixa da garantia dada, referente ao imóvel localizado na rua 10, nº 2567, Centro, nesta cidade de Jales, SP, objeto da Matrícula nº 19.367 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, SP.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 31 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.671, de 31 de agosto de 2021.

Nomeia membros para compor Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Decreto nº. 8.202, de 11 de setembro de 2021, que nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017.

Considerando Ofício nº. 158/2021, de 26 de agosto de 2021, protocolado sob o nº. 16089/2021, de 27/08/2021, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, solicitando a substituição de membro do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017.

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado o cidadão abaixo relacionado para integrar o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, em substituição:

I - Do Poder Público:

1- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:

Titular: Paula Renata dos Santos – RG 34.780.291-6

2- 02(dois) representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Admildo José Ferreira dos Santos – RG 27.242.782-2

Titular: Lucas de Paula – OAB 333472

4- 01(um) representante da Secretaria de Governo e Administração:

Titular: Lucilene Maria da Costa Sangalli – RG 44.180.707-0

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 31 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.673, de 30 de agosto de 2021.

Atribui gratificação a servidora.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando Ofício nº. 145/2021, de 26/08/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando que a Servidora Vera Lucia Duarte Miranda tem direito ao 4º quinquênio em 30/11/2010 e 5º quinquênio em

30/11/20215.

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída à servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: VERA LUCIA DUARTE MIRANDA, Auxiliar de Serviços Especiais, 01 quinquênio, completado em 30/11/2010, e 01 quinquênio, completado em 30/11/2015;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.679, de 02 de setembro de 2021.

Que estabiliza Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidores municipais em Estágio Probatório através do Decreto nº. 8.655, de 20 de agosto de 2021.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam estabilizados no Serviço Público Municipal, nos respectivos cargos em que foram concursados, nomeados e aprovados em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Data de Admissão
1. Alessandra Aparecida Rossetto Batista	RG nº. 41.834.001-8	11/06/2018
2. Cristiane Cardoso Camilo Paulino	RG nº. 45.445.578-1	11/06/2018
3. Priscila Fernanda dos Santos	RG nº. 45.430.013-X	28/05/2018
4. Silvanete Cardoso Leão Bologna	RG nº. 25.160.231-X	26/03/2018

II – Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome	RG	Data de Admissão
1. Aillen Kelen José de Souza	RG nº. 50.950.998-8	25/05/2018
2. Alessandra Cristiane Bocchi Merlotto	RG nº. 42.021.357-0	02/04/2018
3. Alessandra Stefanelli Pereira	RG nº. 40.249.069-1	02/04/2018
4. Dejanira dos Santos Germano	RG nº. 20.853.438-6	02/04/2018
5. Gabriela Martinez Ceccarelli	RG nº. 49.698.416-0	02/04/2018
6. Glenda Fernanda de Freitas Amaral	RG nº. 32.097.707-9	03/04/2018
7. Iara Santos Custódio de Oliveira	RG nº 41.529.848-9	02/04/2018
8. Lumara da Silva Garcia	RG nº. 40.592.400-8	18/07/2018
9. Natalia do Nascimento Sarmente	RG nº. 44.550.994-6	02/04/2018
10. Rosangela Nascimento Silva	RG nº. 26.637.976-X	09/04/2018
11. Sidnei Del Col Sacardi	RG nº. 12.344.581-4	02/04/2018

III – Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	RG	Data de Admissão
1. Ivani Bernardo Rodrigues da Silva	RG nº. 18.381.196-3	12/07/2018
2. Everton Junio dos Santos	RG nº. 46.139.772-9	26/06/2018

IV – Cargo: CONTADOR

Nome	RG	Data de Admissão
1. Diego Rosão Inácio da Silva	RG nº. 46.433.911-X	16/05/2018

V – Cargo: EDUCADOR DE EMEI

Nome	RG	Data de Admissão
1. Geane Vilar	RG nº 25.612.019-5	27/06/2018
2. Heloisa Agassi Pessopane Oliveira	RG nº. 46.143.600-0	11/06/2018
3. Jonatas Braz Machado	RG nº. 41.777.499-0	28/05/2018
4. Mariele Pelissoni Cassuchi	RG nº. 47.936.719-X	08/06/2018

VI – Cargo: MOTORISTA

Nome	RG	Data de Admissão
1. Ogue Henrique Pereira de Jesus	RG nº 43.090.776-X	25/04/2018

VII – Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Nome	RG	Data de Admissão
1. Dalila Mandarini Saran	RG nº. 41.545.534-0	19/03/2018
2. Debora Roberta dos Santos Candido	RG nº. 37.339.726-4	19/03/2018
3. Josiane Carla Meschiari	RG nº. 41.245.804-4	19/03/2018
4. Juliana Marcolino	RG nº. 47.092.126-2	09/04/2018
5. Juliana Conde Guizo	RG nº. 44.550.985-5	19/03/2018
6. Nivia Mara Gobato Pupim	RG nº. 28.771.888-8	30/05/2018
7. Tiago Luis de Melo	RG nº 40.592.477-X	19/03/2018
8. Vanessa Ester Moreira e Silva	RG nº 41.109.807-X	19/03/2018

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.685 de 08 de setembro de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto Nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 298.511,11 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e onze reais e onze centavos), para pagamento dos recursos do Programa "MTUR/Secult-Aldir Blanc-Municípios", conforme programa firmado entre o Município de Jales e o Fundo Nacional de Cultura, que visa aplicar os recursos recebidos e que não foram utilizados em sua totalidade, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da Lei Federal 14.150/2021, que altera a Lei 14.017/2020, em conformidade com ofício nº 133/2021 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.08.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo			
13.392.0010.2345.0000 – Manutenção de Atividades Culturais			
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	C.A. 312.301	Fonte 95	R$ 150.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	C.A. 312.301	Fonte 95	R$ 148.511,11
TOTAL			**R$ 298.511,11**

Art. 3º O recurso, para atender o presente crédito extraordinário, será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, 2020, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo da transferência do Governo Federal.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Portarias

PORTARIA Nº.690/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que através da Portaria nº. 444/2021, 18 de junho de 2021, para apurar eventual responsabilidade na conduta dos servidores V.F.P., Matrícula nº 2824-0 e J.M.R, Matrícula nº 2473-2, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando o relatório final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, sobre os servidores em questão, diante da inocorrência dos fatos narrados pela Portaria acima citada.

Considerando que diante do Relatório da Comissão de Sindicância, como também do Despacho do Senhor Prefeito do Município, restou-se apurado pelo arquivamento do referido Processo;

RESOLVO Com estas ponderações e diante dos fatos apurados e por tudo mais que dos autos consta, acolho o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, DETERMINO pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 444/2021, 18 de junho de 2021, para apurar eventual responsabilidade na conduta dos servidores V.F.P., Matrícula nº 2824-0 e J.M.R, Matrícula nº 2473-2, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Dê-se ciência aos Servidores.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Governo e Administração/Recursos Humanos para arquivo em prontuário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 713/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a abertura do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. 07/2021, Processo nº. 111/2021, que objetiva à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, no Município, por tempo indeterminado, para efetivo atendimento do que dispõe o §4º, do Artigo 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010, procedeu-se o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica.

RESOLVO

Art. 1.º Nomear, sem ônus aos cofres públicos, os Senhores FRANLEY GARCIA MACHADO JÚNIOR, RG 38.544.896-X, ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO, RG 34.928.770-3, e DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO, RG 29.773.068-X, para fazer parte da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas referente a Tomada de Preços nº. 07/2021, Processo nº. 111/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 03 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Editais

CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocadas as Conselheiras Municipais da Mulher que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a 1ª (Primeira) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia 09 de setembro de 2021 às 09h00minh na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sito a Rua 17, nº2161, Centro, com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, segundo orientações acerca da pandemia do Corona vírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Definição da Diretoria;

3- Regimento Interno;

4- Orientação referente ao Calendário de reuniões;

5- Informes Gerais;

6- Encerramento.

OBS: Na impossibilidade da presença do titular, avisar o suplente para comparecer à reunião.

Jales - SP, 03 de setembro de 2021.

Pérola Maria Fonseca Cardoso

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais do Idoso que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 53ª (Quinquagésima Terceira) Sessão Plenária Extaordinária a ser realizada dia 13 de setembro de 2021 às 9h na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, Ocorrerá através de vídeo conferência, segundo orientações acerca da pandemia do Corona vírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Comemoração do Dia Internacional do Idoso 1º de Outubro;

3- Informes Gerais;

4- Encerramento.

Jales - SP, 03 de setembro de 2021.

MARISLEY BERCELI NASCIMENTO

Primeira Secretária do CMDPI

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2.021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2.021

Área: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DA REGIÃO DA ALTA ARARAQUARENSE - SACRA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de Repasse Financeiro, advindo do Governo Municipal, por meio da lei nº. 5.118, de 24 de fevereiro de 2021, para a execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, ofertado pela OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – Sacra, para custeio de equipamentos permanentes, voltado à execução do projeto “Corpo e Mente em Movimento”, no Âmbito do município de Jales.

Certifica que foi publicado no dia 30 de agosto de 2021, o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria.

Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do

Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC SACRA para que, no prazo máximo de 15 (cinco) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 08 de setembro de 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2.021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2.021

Área: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse financeiro, por meio da lei nº 5.115/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, para custeio de Equipamentos Permanentes e custeio de Recursos Humanos, voltados à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias. , Fonte de Recurso Municipal Duodécimo - Valor - R$15.473,78. Certifica que foi publicado no dia 30 de agosto de 2021, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 08 de setembro de 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Seleção